

23.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

<u>2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:</u>

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara não possuir em seu quadro de funcionários um profissional habilitado com CREA para realizar projetos elétricos. Um engenheiro eletricista possui conhecimento técnico especializado na área elétrica, o que é crucial para o desenvolvimento de projetos de extensão de rede de iluminação pública. Sua expertise abrange desde a concepção até a implementação eficiente de sistemas elétricos, garantindo a segurança e a eficácia da rede.

O engenheiro eletricista é capaz de realizar uma análise detalhada de viabilidade técnica e econômica para a extensão da rede de iluminação pública. Isso inclui a avaliação dos recursos disponíveis, custos envolvidos, e a escolha das tecnologias mais adequadas para garantir a eficiência do sistema.

A Constituição Brasileira definiu no seu Artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de AT e BT, com a finalidade de atender iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios.

Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretende-se dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município.

3 – Razão da escolha do fornecedor:



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Após solicitação de orçamentos juntamente a outros profissionais do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas um profissional escolhido pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara não possui em seu quadro de funcionários um profissional habilitado com CREA para realizar projetos elétricos. Um engenheiro eletricista possui conhecimento técnico especializado na área elétrica, o que é crucial para o desenvolvimento de projetos de extensão de rede de iluminação pública. Sua expertise abrange desde a concepção até a implementação eficiente de sistemas elétricos, garantindo a segurança e a eficácia da rede.

O engenheiro eletricista é capaz de realizar uma análise detalhada de viabilidade técnica e econômica para a extensão da rede de iluminação pública. Isso inclui a avaliação dos recursos disponíveis, custos envolvidos, e a escolha das tecnologias mais adequadas para garantir a eficiência do sistema.

A Constituição Brasileira definiu no seu Artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de AT e BT, com a finalidade de atender iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios.

Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretende-se dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.	Serviço	1	R\$ 6.800,00



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica e iluminação pública.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1 Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- **7.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- **7.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **7.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a todos os serviços de engenharia;
- **7.2.1** Acompanhamento na Concessionária CELESC até a sua aprovação por cada projeto elétrico;
- **7.2.2** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- **7.2.3** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o contrato:

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- **9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **9.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- **9.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **9.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- **9.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **9.1.8** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10. DOS ORÇAMENTOS

- **10.1** Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa física obteve a melhor proposta ante as demais.
 - **I.** THIAGO ADOLFO SCHEIDT, inscrito no CPF n° 098.206.739-92. Valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento da COSIP (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública).

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 05 de fevereiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 28.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscritano CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **THIAGO ADOLFO SCHEIDT**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 098.206.739-92, CREA nº 160833-6, residente e domiciliado na Rua Bosque dos Ipês, nº 114, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 89.190-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de	Serviço	1	R\$ 6.800,00
	Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para extensão de rede elétrica para iluminação pública no Município de São Pedro de Alcântara/SC.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do serviço é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.
- **2.5.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias** corridos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Acompanhamento na Concessionária CELESC até a sua aprovação por cada projeto elétrico;
- j) A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a todos os serviços de engenharia;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- k) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Vice-Prefeito Municipal, LUCIANO JOSÉ KRETZER, matrícula 3747, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Elaboração de Projetos Elétricos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART para ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica e iluminação pública.

<u>CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- **8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- **12.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.
- **12.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal *Contratante*

THIAGO ADOLFO SCHEIDT

CPF sob o n° 098.206.739-92 CREA n° 160833-6 Contratado